



**DESPACHO DA REITORIA**  
**23066.034109/2016-57**

Tendo em vista que o Parecer da Comissão de Ajuste de Jornada-CAJ, constituída pelas Portarias nºs 1665/2018, e 1706/2018, emitiu parecer favorável por unanimidade à solicitação de Ajuste de Jornada dos : 1) **Centro de Atendimento à Graduação** (fls. 108); 2) **Centro de Apoio aos Laboratórios Didáticos e de Pesquisas** (fls.114); 3) **Centro de Atendimento à Pós-Graduação** (fl.114); 4) **Secretaria da Unidade** (fls.117) do **Instituto de Física**, estamos de **ACORDO** e **AUTORIZO** a flexibilização para ajuste de jornada, conforme ali descrito.

Devolva-se à **PRODEP** para conhecimento e providencias que se fizerem necessárias.

Salvador, 9 de julho de 2019

  
**João Carlos Sales Pires da Silva**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Bahia  
Comissão de Ajuste de Jornada

Ofício nº 06/2019/CAJ/UFBA

Salvador, 15 de julho de 2019

Para: **Instituto de Física.**

Assunto: **Em resposta ao Processo 23066.034109/2016-57**

Senhor (a) Dirigente e Comissão Interna,

Com base no parecer da Comissão de Ajuste de Jornada (CAJ), que sugere a aprovação do pedido de flexibilização da jornada de trabalho para as atividades desempenhadas pelos setores “Centro de Apoio à Graduação”, “Centro de Apoio aos Laboratórios Didáticos e de Pesquisas”, “Centro de Atendimento à Pós-Graduação” e “Secretaria da Unidade” do Instituto de Física, em conformidade com o Decreto 1590/95 e Resolução 13/2013 do CONSUNI UFBA, foi DEFERIDO, pelo Magnífico Reitor, o pedido de flexibilização da jornada de trabalho para as atividades desempenhadas pelas unidades administrativas referidas.

Quando do funcionamento ininterrupto mínimo (de 12 horas diárias) e ajuste da jornada de trabalho:

1. As unidades deverão ater-se aos requisitos legais e à proposta de funcionamento constante no processo de pedido de flexibilização da jornada de trabalho encaminhado e avaliado pela CAJ/Reitoria e autorizado pelo Magnífico Reitor;

2. O setore objeto da flexibilização de jornada deverá providenciar “a publicação de quadro, permanentemente atualizado, fixado em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, com o horário de funcionamento dos setores e escala nominal dos servidores, constando dias e horários aprovados para o expediente” (Art 13, Resolução 13/2013 CONSUNI UFBA);

3. A Comissão de Ajuste de Jornada da UFBA realizará visita *in loco* no prazo de 90 dias corridos, a contar da data do envio desse ofício, para verificar o enquadramento aos requisitos legais que nortearam o pedido da unidade e que regem a permissão de flexibilização da jornada de trabalho;

4. A autorização aqui descrita não se aplica a outros setores do Instituto de Física.

Atenciosamente,

**Paulo Eduardo D. Marques**  
Presidente da Comissão de Ajuste de Jornada

Recebido em  
15/07/2019  
G. M. S.